

1.13 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, através da aposição de visto no boletim itinerário;

1.14 — Autorizar, a título excepcional e desde que devidamente fundamentada a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24/4 nas deslocações referentes à área de influência do centro de saúde, com conhecimento à SRS e GRH Vencimentos;

1.15 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99 de 16/11, e demais normas em vigor;

1.16 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as comissões gratuitas de serviço no País — congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes — dos profissionais afectos ao respectivo centro de saúde desde que das mesmas não resulte qualquer encargo e que não sejam patrocinadas por laboratórios, com obrigatoriedade de comunicação à Sub-Região — DSAG/GRH — Gabinete de Formação;

1.17 — Garantir a adequação do Sistema de Avaliação de Desempenho;

1.18 — Coordenar e controlar o processo de avaliação anual dentro do centro de saúde;

1.19 — Homologar as avaliações anuais;

1.20 — Promover a constituição do conselho coordenador da avaliação nos termos do artigo 13.º do DR n.º 19A/2004 de 14/5;

1.21 — Decidir sobre as reclamações dos avaliados, após parecer do conselho coordenador da avaliação;

1.22 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação de desempenho nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do DR n.º 19A/2004 de 14/5 e proceder ao envio do mesmo à SRS até ao final no mês de Abril do ano seguinte àquele a que disser respeito, impreterivelmente;

1.23 — Autorizar com observância do regime legal aplicável e de acordo com as orientações internas em vigor o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.24 — Autorizar a passagem de certidões de documentos no centro de saúde e proceder à sua assinatura, excepto se contiverem matéria confidencial;

1.25 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos do artigo 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.26 — Autorizar a celebração e a actualização de contratos de seguro relativos aos Serviços Centrais da Sub-Região, sempre que tal resulte de imposição legal;

1.27 — Autorizar a actualização de contratos de arrendamento relativos aos imóveis ocupados pelos Serviços dos Centros de Saúde, sempre que tal resulte de imposição legal;

1.28 — Outorgar os contratos celebrados ao abrigo de programas de ocupação de subsidiados ou carenciados e autorizar o processamento e pagamento dos encargos decorrentes dos mesmos;

1.29 — Assinar toda a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça e Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos conselhos de administração das Administrações Regionais de Saúde;

1.30 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

1.31 — Despachar assuntos de gestão corrente, que correm no âmbito do centro de saúde nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar, de acordo com as orientações dos serviços de âmbito sub-regional da divisão de gestão financeira da sub-região de saúde as contas bancárias, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferência de fundos necessários à gestão do centro de saúde e em execução de decisões proferidas nos processos. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

1.32 — Autorizar a afectação de bens patrimoniais aos serviços, bem como o abate dos bens irrecuperáveis com obrigatoriedade de comunicação à sub-região — DGF — Gestão Patrimonial;

1.33 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, e demais orientações em vigor a despesa e a adjudicação de bens e serviços subsequentemente à autorização do procedimento pela sub-região, nomeadamente reparações de equipamentos e instalações até ao limite de 5.000 euros. Fica exceptuado a aquisição de livros e de outras publicações;

1.34 — Autorizar o desenvolvimento do procedimento e as suas fases subsequentes para aquisição de bens e serviços imprescindíveis e inadiáveis ao normal funcionamento dos serviços, com integral

respeito pelas orientações emanadas da sub-região até ao limite de 5.000 euros por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à DGF;

1.35 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados o pagamento de despesas correntes de água, electricidade, gás, combustíveis e comunicações e pagamentos de facturas decorrentes de contratos de manutenção de equipamentos, assistência técnica e outros em vigor;

1.36 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor os pedidos de reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa com recurso à medicina privada, em ambulatório, relativamente a processos da responsabilidade do centro de saúde até ao limite de 2.000 euros por ano;

1.37 — Coordenar o transporte de doentes, nomeadamente o que esteja a cargo de entidades privadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, bem como autorizar o respectivo transporte;

1.38 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, e com observância do regime legal aplicável, o pagamento de despesas, o transporte de ambulâncias;

1.39 — Promover acções de apoio domiciliário aos utentes do SNS designadamente através de propostas de acordo com instituições particulares de solidariedade social.

2 — As competências subdelegadas são conferidas aos seguintes directores dos centros de saúde:

Licenciado Luís Ferreira Marquês, director dos Centros de Saúde de Almada, Costa da Caparica e Cova da Piedade;

Licenciado Francisco Manuel Fernandes Gouveia, director dos Centros de Saúde de Barreiro, Quinta da Lomba, Moita, Montijo, Alcochete e Baixa da Banheira;

Licenciada Mariana Olímpia Simões Dupont de Sousa, directora dos Centros de Saúde de Amora, Corroios, Seixal e Sesimbra;

Licenciado António Gabriel Ferreira Santos, director dos Centros de Saúde de Bonfim, São Sebastião e Palmela;

Licenciado Mário Paulino Pires Moreira, director do Centro de Alcácer do Sal;

Licenciado Rui Fernando Pimentel Valadas Calado, director do Centro de Santiago do Cacém;

Licenciada Graça Maria Godinho Pacheco Chaves Coito, directora do Centro de Grândola;

Licenciado Carlos Alberto Mello Correia Santos Reis, director do Centro de Sines.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificado todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, foram praticados pelos referidos directores.

28 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

#### Despacho n.º 23439/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, foi nomeado, com efeitos à data do despacho, na categoria de assessor, da carreira técnica superior de saúde — psicologia clínica, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Seixal, precedendo concurso interno de acesso limitado, conforme publicação na Ordem de Serviço n.º 16/2007 de 05 de Dezembro de 2007, o profissional Jacinto Manuel Pereira António.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

#### Hospital de Sousa Martins

##### Deliberação (extracto) n.º 2460/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, de 12.08.2008

Autorizada a transferência para o quadro de pessoal deste Hospital, do Técnico Profissional Especialista da Sub-Região de Saúde da Guarda António João Garcia Farias, da carreira de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, a que corresponde o escalão 1- índice 269, da carreira do regime geral.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.